



# DIÁRIO OFICIAL



Belém, Quarta-feira,  
24 de Junho de 2026  
EDIÇÃO EXTRA

ANO CXXXVI DA IOE  
136ª DA REPÚBLICA  
Nº 36.671

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

12 Páginas

## NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

GABINETE DA GOVERNADORA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- PÁG. 4

- PÁG. 4

# MEU LIVRO CAIU NO FOGO



Heliana Barriga





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Hana Ghassan Tuma**  
GOVERNADORA

**Francisco Melo**  
Presidente da Assembleia Legislativa

**Roberto Gonçalves de Moura**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**Alexandre Marcus Fonseca Tourinho**  
Procurador Geral de Justiça

**Mônica Palheta Furtado Belém**  
Defensora Pública Geral do Estado



**Aroldo Carneiro**  
Presidente

**Maíra Silva Nogueira**  
Diretora Administrativa e Financeira

**Sandra Maria Caminha Fonseca**  
Diretora de Documentação e Tecnologia

**Francisco Wesley Batista Moreira**  
Diretor Técnico

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, LOJA COMERCIAL e REDAÇÃO**  
R. Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos - 66023-700 Belém - PA

**PARQUE GRÁFICO**  
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará  
RECEPÇÃO: 91 99271-2328  
[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

### PUBLICAÇÕES

91 99271-2328

cm x coluna R\$ 102,00

(\*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte  
Verdana, Corpo 7 em formato WORD.

### A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

### CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE BALANÇOS (EM PDF, ARQUIVOS FECHADOS)

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%  
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)  
Não condensar ou expandir as fontes e imagens  
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

**RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE**  
Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

91 98457-5788

### MAIS INFORMAÇÕES

[suporte@ioe.pa.gov.br](mailto:suporte@ioe.pa.gov.br)

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

### GABINETE DA GOVERNADORA

Governadora: Hana Ghassan Tuma  
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira  
Tel.: (91) 3216-8831 /8832/8833/8830

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior  
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ana Carolina Lobo Gluck Paul  
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto  
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DA REGIÃO DO TAPAJÓS DO PARÁ

Secretário: Aldo Silva Da Costa Júnior  
Tel.:

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: José Maria Junior  
Tel.: (93) 98412-6196

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário:  
Tel.: (91) 98585-2595

### SECRETARIA DE ESTADO

#### DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

Secretário: Elieth De Fátima Da Silva Braga  
Tel.: 3342-0351/0352/0363

#### CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Controlador-Geral: Luiz Henrique de Souza Reimão  
Tel.: (91) 3239-6477 /6450/ 6677

#### OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Ouidor: Maria Nilma Silva de Lima  
Tel.: (91) 3216-8883/8899

#### FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros  
Tel.: (91) 3321-4303 /98510-8012/ Geral: 3321-4300

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretário: Ivaldo Renaldo de Paula Ledo  
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

#### IMPrensa OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Aroldo Carneiro  
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

#### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Josynélia Tavares Raiol  
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

#### INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Wellington Marques de Albuquerque  
Tel.: (91) 3182-3585/3587

#### ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Danilo Alho  
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior  
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Mélo  
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Filipe Meireles Xavier  
Tel.: (91) 3217-5802/5804

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

Secretário: Ualame Fialho Machado  
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

#### HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretor Geral: Dr. Heraldo Francisco da Costa Pedreira  
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

#### FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona  
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

#### FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Tel.: (91) 3110-6500/6502

#### FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente:  
Tel.: (91) 3110-1201

# ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira  
Tel.: (91) 4009-3801/3802

## COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente:  
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Junior  
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ - ARTRAN

Diretor Geral: Luciano Lopes Dias  
Tel.: (91) 3198-3976

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Giovanni Corrêa Queiroz  
Tel.: (91) 4006-1206/1207 / 3226-8904/1363

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço  
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98584-4185

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo  
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Joniel Vieira de Abreu  
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF

Secretário: João Batista Uchoa Pereira  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: Raul Protázio Romão  
Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

## COMPANHIA DE ATIVOS AMBIENTAIS E PARTICIPAÇÕES DO PARÁ S.A. - CAAP

Presidente: Fagner Henrique Maia Feitosa  
Tel.: (91) 3184-9198

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Nilson Pinto de Oliveira  
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ed-Lin Anselmo de Lima  
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA

Comandante Geral: Cel. QOPM Sérgio Ricardo Neves de Almeida  
Tel.: (91) 98584-1522

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL QOBM Jayme de Aviz Benjô  
Tel.: (91) (91) 4006-8313 /8355

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Raimundo Benassuly Maués Junior  
Tel.: (91) 4006-9094 /9045

## POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral:  
Tel.: (91) 4009-6012/6032

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretor Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Souza Coelho  
Tel.: (91) 3214-6235> gabinete/3289-7500

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Cel QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues  
Tel.: (91) 3239-4201/4202

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Bruno Chagas da Silva Rodrigues Ferreira  
Tel.: (91) 4009-8454/8451

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Ygor Suleiman Kahwage Soares  
Tel.: (91) 3202-4350/4349

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Gabriel Mariano de Aguiar Titan  
Tel.: (91) 3201-9478

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretária: Vera Lucia Alves de Oliveira  
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 / 32020931

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Augusto Sérgio Pereira dos Reis Júnior  
Tel.: (91) 4005-7733

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Ricardo Nasser Sefer  
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas  
Tel.: (91) 3299-2202/2200

## FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE - FADEP

Presidente: Ricardo Carneiro Raymundo  
Tel.: (91) 3131-0821

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim  
Tel.: (91) 3239-1414/1400

## FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior  
Tel.: (91) 3210-3308

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Diretor Geral: Odiléa Gomes dos Santos  
Tel.: (91)3205-7250/7257

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU

Secretário: Raimundo Guimarães Feliz  
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

## SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - (SEIRDH)

Secretário: Esmerino Neri Batista Filho  
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

## SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI

Secretária: Roseli Pantoja Cavalcante Serra  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES -SEMU

Secretária: Ana Paula Silva Gomes de Freitas  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Mauro Rodrigues Bastos  
Tel.: (91) 3110-2558/2552

## COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Claudio Gonçalves Moraes  
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar  
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

## INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ

Presidente: Walter Costa Junior  
Tel.: (91) 3217-0524/0500

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Raimundo José Pinheiro dos Santos Junior  
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Secretário: Arnaldo Dopazo Antonio Jose  
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: Cel PM José Dilson Melo de Souza Junior  
Tel.: (91) 3251-7810

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Manoel Carlos Antunes  
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Adler Gerciley Almeida da Silveira  
Tel.: (91) 3110-8450/8453

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SECIR

Secretário: Fernanda Regina De Pinho Paes  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETET

Secretário: Victoria Karolynne Fidelis Oliveira  
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

## FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho  
Tel.: (91) 3323-2573/2574

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente:  
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Ana Paula Moraes da Cunha Alves  
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: Lucas Vieira Torres  
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

# EXECUTIVO

## GABINETE DA GOVERNADORA

### DECRETO Nº 5480, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 28.093.060,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 28.093.060,20 (Vinte e oito milhões noventa e três mil e sessenta reais e vinte centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	100.000,00
081012781315128796 - SEEL	01501000001	335041	40.000,00
081012781315128796 - SEEL	02500000001	335041	2.000.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02500000001	334041	100.000,00
241012212212978338 - SEDEME	01500000001	339037	142.500,00
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319092	5.517.415,00
271011812212978338 - SEMAS	01708000024	444042	1.503.844,93
291012645114897505 - SEINFRA	02500000001	444042	1.540.504,19
291012678214867580 - SEINFRA	02500000001	444042	2.500.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	75.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01501000001	335041	157.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	335041	1.450.000,00
782011912212978339 - FAPESPA	01500000001	319092	107.270,01
782011957314902371 - FAPESPA	01500000001	339020	3.633.000,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	339040	6.036.016,33
862012612212978338 - CPH	01501000061	339039	97.000,00
862012678414868496 - CPH	01501000061	339039	53.000,00
901011030115078874 - FES	01501000001	334141	1.000.000,00
901011030215078289 - FES	01500010203	444042	2.000.000,00
901011033115088889 - FES	01500010203	339039	40.509,74
TOTAL			28.093.060,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241012266315288788 - SEDEME	01500000001	339014	67.000,00
241012266315288788 - SEDEME	01500000001	339033	30.000,00
241012266315288788 - SEDEME	01500000001	339039	3.000,00
241012369115288519 - SEDEME	01500000001	335041	500,00
241012369115288519 - SEDEME	01500000001	339014	15.000,00
241012369115288519 - SEDEME	01500000001	339030	15.000,00
241012369115288519 - SEDEME	01500000001	339033	11.500,00
241012369115288519 - SEDEME	01500000001	339039	500,00
271011812212978338 - SEMAS	01708000024	339039	1.503.844,93
281010460815282278 - NGRP	01501000001	449052	1.197.000,00
291012645114897645 - SEINFRA	02500000001	444042	1.540.504,19
341010445115087679 - FDE	02500000001	444042	6.050.000,00
782011957314908897 - FAPESPA	01500000001	335041	3.633.000,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	449052	1.207.652,39
842010945115087722 - IGEPPS	01802000061	449039	4.828.363,94
862012612212978338 - CPH	01501000061	449052	150.000,00
901011012115078310 - FES	01500010203	449052	2.000.000,00
901011012212978338 - FES	01500010203	339037	40.509,74
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	5.799.685,01
TOTAL			28.093.060,20

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE JUNHO DE 2026

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

### DECRETO Nº 5481, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 7.047.541,52 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.047.541,52 (Sete milhões quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	02500000001	444042	500.000,00
111050412215088930 - Casa Civil	02500000001	317170	266.370,55
111050412215088930 - Casa Civil	02500000001	337170	74.048,37
121010309114948758 - MP	02759000019	339040	1.240.000,00
121010312214948760 - MP	02759000019	339040	2.160.000,00
161011212215117674 - SEDUC	02799000000	444042	1.216.516,68
291012678214867429 - SEINFRA	02799000000	449092	1.097.112,76
291012678214867432 - SEINFRA	02799000000	449092	493.493,16
TOTAL			7.047.541,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE JUNHO DE 2026

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

### DECRETO Nº 5482, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 7.060.501,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.060.501,10 (Sete milhões sessenta mil e quinhentos e um reais e dez centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181021442215008801 - FEDDD	02759000020	335041	6.000.000,00
221011412212978338 - SEPI	01501000001	339039	560.501,10
341011133415282228 - FDE	01500000001	339039	100.000,00
341011233415282228 - FDE	02500000001	444042	300.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01501000001	335041	100.000,00
TOTAL			7.060.501,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181021442215008801 - FEDDD	02759000020	339039	6.000.000,00
281010460815282278 - NGRP	01501000001	449052	660.501,10
341010445115087679 - FDE	02500000001	444042	300.000,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	100.000,00
TOTAL			7.060.501,10

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE JUNHO DE 2026

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

### DECRETO Nº 5483, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 6.595.940,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.595.940,62 (Seis milhões quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	02500000001	335041	100.000,00
291012678214867505 - SEINFRA	02799000000	444042	396.725,15
431010812212978338 - SEASTER	02799000000	449052	1.000.000,00
652012412212978338 - FUNTELPA	02799000000	449052	4.999.292,76
901011030215078288 - FES	02600000049	339030	99.922,71
TOTAL			6.595.940,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE JUNHO DE 2026

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 1342769**

# SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 196, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 5288, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2026, de acordo com o(a) anexo(a) constante(s) desta Portaria.

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do segundo quadrimestre do exercício de 2026, de acordo com o(a) anexo(a) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANA GHASSAN TUMA

GOVERNADORA DO ESTADO

ANEXO A PORTARIA Nº 196, DE 24 DE JUNHO DE 2026

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESA/SUBG DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2026					TOTAL
			MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO		
POLÍTICA SOCIAL	FES							
	DESPESA CORRENTE		0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	
	FHCGV	02500100203	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	
	DESPESAS DE CAPITAL		0,00	2.139.977,22	0,00	0,00	2.139.977,22	
	INVESTIMENTOS		0,00	2.139.977,22	0,00	0,00	2.139.977,22	
	DESTAQUE RECEBIDO DO(A)							
	FES	41500000001	0,00	2.139.977,22	0,00	0,00	2.139.977,22	
	SEIU		0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
	DESPESA CORRENTE		0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
	SEIU	01500000001	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
	DESPESA CORRENTE		0,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	
	SEIU	01500000001	0,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	
	DESPESA CORRENTE		0,00	40.916,00	0,00	0,00	40.916,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	40.916,00	0,00	0,00	40.916,00	
	SEIU	01500000001	0,00	40.916,00	0,00	0,00	40.916,00	
	DESPESA CORRENTE		0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
	SESPA		0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
	DESPESAS DE CAPITAL		0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
	INVESTIMENTOS		0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
	DESTAQUE							



**EDITAL Nº 002/2026-SEPLAD, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, torna público a relação de servidores habilitados e inabilitados à promoção, nos termos do Anexo I deste Edital.

Caberá recurso ao resultado de que trata este Edital, no prazo de 25.06 a 01.07.2026, nos termos do item 5 do EDITAL Nº 0001/2026-GABS/SE-PLAD, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Decreto publicado no DOE nº 36.330, de 18/08/2025

**ANEXO I****RELAÇÃO DE SERVIDORES HABILITADOS E INABILITADOS À PROMOÇÃO**

ITEM	SERVIDOR (A)	Nº PAE	AValiação DE DESEMPENHO	CAPACITAÇÃO	RESULTADO
1	Adri Dourado Barbosa	2026/2935643	99,44 pontos	2.402 (duas mil, quatrocentos e duas) horas.	Habilitado
2	Adriana dos Santos Sousa	2026/2916540	100 pontos	375 (trezentas e setenta e cinco) horas.	Habilitada
3	Afonso Maria Freitas Mesquita	2026/2935624	100 pontos	30 (trinta) horas.	Inabilitado
4	Alice Luz Meyer	2026/2931445	100 pontos	360 (trezentas e sessenta) horas.	Habilitada
5	Ana Maria Freitas Neri	-	-	-	Inabilitada
6	Bernadete de Jesus Barros Almeida	2026/292825	100 pontos	760 (setecentas e sessenta) horas	Habilitada
7	Carlos Fernando Silva de Sena	2026/2927202	100 pontos	365 (trezentas e sessenta e cinco) horas	Habilitado
8	Cyro Azevedo da Silva	2026/2925089	100 pontos	420 (quatrocentas e vinte) horas	Habilitado
9	Deiyyson da Silva Nunes	2026/2924488	100 pontos	180 (cento e oitenta) horas	Habilitado
10	Denilson Antônio Paz Dias	2026/2933735	100 pontos	3.732 (três mil, setecentas e trinta e duas) horas	Habilitado
11	Denisio de Jesus Costa Lima	2026/2925773	100 pontos	877 (oitocentas e setenta e sete) horas	Habilitado
12	Dilce Débora de Oliveira	2026/2925188	100 pontos	3.820 (três mil, oitocentas e vinte) horas	Habilitado
13	Lorena Kelly Almeida de Souza	2026/2937818	96 pontos	371 (trezentas e setenta e uma) horas	Habilitado
14	Lucia Cristina de Andrade Lisboa Da Silva	2026/2920409	100 pontos	3.405 (três mil, quatrocentas e cinco) horas	Habilitada
15	Marcia do Socorro Pereira Seguius	-	-	-	Inabilitada
16	Maria da Graça Magalhães de Souza	2026/2924542	100 pontos	480 (quatrocentas e oitenta) horas	Habilitada
17	Maria Lúcia Cordeiro Nascimento	2026/2935287	100 pontos	221 (duzentas e vinte e uma) horas	Inabilitada
18	Maristela Almeida de Souza	2026/2922794	85 pontos	1.314 (hum mil, trezentos e quatorze) horas	Habilitada
19	Michelle Miranda do Nascimento Abraão	2026/2922601	100 pontos	360 (trezentas e sessenta) horas	Habilitada
20	Monica do Socorro Ferreira Moura	-	-	-	Inabilitada
21	Nathalia Da Silva Alvares	2026/2920641	100 pontos	480 (quatrocentas e oitenta) horas	Habilitada
22	Paulo Jorge da Paz Pereira	2026/2930131	100 pontos	596h30min (quinhentas e noventa e seis horas e trinta minutos)	Inabilitado
23	Ruth de Fátima Ambrósio Lima Pina	2026/2924441	100 pontos	780 (setecentas e oitenta) horas	Habilitada
24	Solange Soares de Moraes França	2026/2930131	100 pontos	0 (zero) hora	Inabilitada
25	Tatiane Cardoso Gonçalves de Franca Menezes	2026/2928942	100 pontos	450 (quatrocentas e cinquenta) horas	Habilitada
26	Thiago Baraúna da Silva	2026/2929979	100 pontos	360 (trezentas e sessenta) horas	Habilitada
27	Vânia Kátia Dantas Elias	2026/2926516	100 pontos	1.245 (hum mil, duzentas e quarenta e cinco) horas	Habilitada
28	Vera Lúcia Santos Bessa	2026/2925027	100 pontos	3.616 (três mil, seiscentas e dezesseis) horas	Habilitada

Protocolo: 1342766

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026-PSS-SEPLAD/PA EDITAL Nº 002/2026/PSS/SEPLAD, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD/PA, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para selecionar candidatos à contratação por prazo determinado na forma do art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, art. 36 da Constituição do Estado do Pará de 1989, Lei Complementar nº. 07, de 25 de setembro de 1991, Decreto Estadual nº. 1.230, de 26 de fevereiro 2015, Decreto Estadual nº. 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que couber, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026 será regido pelas regras constantes deste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo; 1.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026 será coordenado e executado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD/PA, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 024/2026-GS/SEPLAD, de 28/01/2026, publicada no Diário Oficial do Estado – D.O.E Nº 36.517 de 30/01/2026, a quem caberá a coordenação, execução, acompanhamento e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento do referido Processo Seletivo Simplificado – PSS;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026 visa o preenchimento de 09 (nove) vagas para as funções dos cargos de: Analista de Saúde Ocupacional – Perícia Médica 07 (sete) e Analista de Saúde Ocupacional – Psiquiatria 02 (dois), com respectivas lotações mencionadas no Anexo I deste Edital;

1.4. As atribuições, os requisitos de escolaridade, a remuneração das funções em contratação temporária, constam do Anexo II do presente Edital; 1.5. A jornada de trabalho para as funções será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, também conforme especificado no Anexo II deste Edital;

1.6. A remuneração da função de Analista de Saúde Ocupacional – Perícia Médica, Analista de Saúde Ocupacional – Psicologia e Analista de Saúde Ocupacional – Psiquiatria é de R\$ 3.047,45 (três mil, quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde ao vencimento-base de R\$ 2.176,75 (dois mil, cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), e à gratificação de escolaridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o vencimento-base, e outras vantagens legais. A remuneração da função de Assistente de Gestão é de R\$ 1.399,20 (mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), acrescido de outras vantagens legais.

1.7. Encerrado o período de inscrições e realizada a conferência formal do preenchimento da inscrição e da autodeclaração correspondente, será publicado edital de ratificação da concorrência às vagas reservadas, em conjunto com o resultado preliminar da etapa de análise curricular.

**2. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS – (PPIQ).**

2.1. Fica assegurada, no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), a reserva mínima de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025, no Decreto Estadual nº 5.130, de 22 de dezembro de 2025, e na Instrução Normativa nº 0001/2026-GABS/SEPLAD, de 09 de abril de 2026, alterada pela Instrução Normativa 0002/2026-GABS/SEPLAD, de 28 de abril de 2026, onde se define: I- Quando forem ofertadas de 2 (duas) a 9 (nove) vagas para determinada função temporária, a reserva de 30% (trinta por cento) será distribuída de forma global entre as pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, as quais concorrerão entre si, formando uma lista única, cuja classificação será ordenada de acordo com a maior nota final; e II- A partir de 10 (dez) vagas ofertadas, os critérios estabelecidos no §2º do art. 5º da Lei Estadual nº 11.286, de 2025 serão aplicados individualmente a cada grupo, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I a III do art. 3º da Instrução Normativa nº 0001/2026-GABS/SEPLAD, ainda que dele resulte percentual superior a 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, quando a aplicação dos critérios estabelecidos no §2º do art. 5º da Lei Estadual nº 11.286, de 2025 resultar em número que represente percentual inferior a 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas, deverá ocorrer o acréscimo de vagas às cotas destinadas às pessoas pretas e pardas, até o alcance desse percentual.

2.2. As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas, são previstas considerando a função e se encontram distribuídas no Anexo 1 deste Edital.

2.2.3 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite percentual previsto.

2.2.4. A participação pelo sistema de cotas exige a autodeclaração no momento da inscrição, vinculada à escolha da modalidade e ao envio dos pertinentes documentos, conforme previsto neste edital, nos seguintes Anexos: X - Autodeclaração Para Candidato(a) Preto(a) ou pardo(a), XI - Autodeclaração Para Candidato(a) Indígena, e XII - Autodeclaração Para Candidato(a) Quilombola.

2.2.5. Sem o preenchimento da autodeclaração pelos candidatos às cotas para indígenas, quilombolas, pretos e pardos, sem a assinatura dos mesmos, sem a apresentação dos documentos exigidos, a inscrição será considerada nula e o candidato está eliminado do processo.

2.2.6. Caso não opte pela reserva de vagas étnico-raciais, a autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital concorrendo às vagas da ampla concorrência, desde que atenda todos os requisitos e exigências do edital.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração ou de fraude, o candidato estará sujeito à exclusão do processo seletivo, à anulação da contratação, e à responsabilização administrativa, civil e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.3 NÃO PREENCHIMENTO, PARCIAL OU TOTAL DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (PPIQ).**

2.3.1 Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas (PPIQ) aprovados em número suficiente para o preenchimento da totalidade das vagas reservadas, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.286/2025, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

2.3.2 As referidas vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação final no certame e os critérios de habilitação estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único. A reversão das vagas de que trata o caput somente ocorrerá após esgotadas todas as possibilidades de convocação de candidatos classificados na condição de PPIQ.

2.3.3 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa preta e parda, indígena e quilombola e aos candidatos inscritos como PcD, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), no período de inscrições e observar o que se segue:

3.1.1.1. Ler atentamente o Edital;

3.1.1.2. Preencher o cadastro e, posteriormente, requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;

3.1.1.3. O Candidato poderá realizar sua inscrição no Processo Seletivo, tanto para Ampla Concorrência como para o PPIQ, desde que, observadas o regramento constante neste Edital.

3.1.1.4. Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;

3.1.1.5. Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.

3.1.2. A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026 será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) no horário de 00h do dia 25 de junho 2026 às 23h59 do dia 25 de junho de 2026, conforme previsto no cronograma do Anexo III deste Edital;

3.1.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

3.1.4. Será indeferida a inscrição quando for verificado, através do Sistema Integrado de Processo Seletivo Simplificado – SIPROS, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;

3.1.5. Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026 aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;

3.1.6. Não será cobrada taxa de inscrição;

3.1.7. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.1.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1.2 deste Edital;

3.1.9. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições;

3.1.10. A SEPLAD não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.1.11. No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload (envio de arquivos) no formato "PDF" para endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), das seguintes documentações, para conferência:

a) Documentação comprobatória da escolaridade (Frente e Verso) (upload – campo "Escolaridade");

b) Documentação profissional (Frente e Verso) (upload – campo "Experiência profissional");

c) Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição (Frente e Verso) (upload – campo "Qualificação Profissional");

d) Cadastro de Pessoa Física (upload – campo "demais documentos");

e) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial de identificação (Frente e Verso) (upload – campo "demais documentos");

f) Certidão de quitação eleitoral (upload – campo "demais documentos");

g) Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino (Frente e Verso) (upload – campo "demais documentos");

h) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge (anexar a certidão de casamento) ou companheiro(a) (anexar declaração de união estável registrada em cartório); ou cópia de contrato de locação. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato e nem dos referidos familiares, poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital, na qual o titular do imóvel declara e assina que o candidato reside no respectivo endereço (upload – campo "demais documentos");

i) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (<https://consul->

[tas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action](https://consul-tas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action)) e da Justiça Federal do domicílio do candidato e ou do Estado do Pará (<http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=PA>) dentro do prazo de validade específico (upload – campo "demais documentos");

j) Declaração de Disponibilidade de Viagem, se houver necessidade de serviço, para viajar por todo o território nacional, para atividades referentes às ações de saúde ocupacional dos servidores públicos estaduais podendo ser através dos meios de transporte (aéreo, terrestre e marítimo), conforme modelo contido no Anexo VIII (upload – campo "demais documentos"); e;

k) Declaração de inexistência de vínculo temporário com a Administração Pública Estadual nos últimos 06 (seis) meses – Anexo VII (upload – campo "demais documentos");

l) Autodeclaração de Preto ou Pardo, Indígena ou Quilombola (Anexos X, XI ou XII) (upload – campo "demais documentos");

m) Declaração de existência ou inexistência de vínculos com a administração pública - Anexo XIII (upload – campo "demais documentos")

3.1.12. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos no item 3.1.11 deste Edital;

3.1.13. Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes do Anexo IV deste Edital.

### **4. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR**

4.1 Para a segunda fase, serão analisadas, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026, as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 5,0 (cinco) para as funções de nível superior observado ainda o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para as funções de nível superior, sempre respeitando o critério de desempate;

4.2 Somente serão pontuados os certificados e ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026;

4.3 Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação requerida e terá sua nota revista e alterada, podendo ser eliminado se a nota não alcançar a mínima exigida, conforme o item 4.1;

4.4 Os critérios e respectivas pontuações, a serem considerados para Análise Documental Curricular, são os constantes do Anexo IV deste Edital;

4.5 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;

4.6 A nota do candidato nesta fase será a validação ou não dos pontos obtidos em sua Análise Documental e Curricular.

### **5. DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA**

5.1 Serão convocados para Entrevista somente os candidatos classificados na etapa anterior, para as funções de nível superior com lotação em Belém/PA e região metropolitana, na forma presencial e demais Municípios, na forma online através da plataforma, conforme a ordem crescente da pontuação obtida em tal fase;

5.2 Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes do Anexo V deste Edital;

5.3 A nota do candidato nesta Terceira Fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação da Entrevista;

5.4 Será aprovado nesta fase o candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos, observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada função, respeitando o critério de desempate;

5.5 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: smartphones, tablets, iPod, iPad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da Entrevista presencial, incluindo o período de espera;

5.6 Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro. Assim como não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido;

5.7 Não é permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação;

5.8 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026 o candidato que não atender ao disposto nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, caso seja surpreendido utilizando quaisquer um dos objetos aqui relacionados;

5.8.1 Fica ressalvado o caso do candidato que necessite de aparelho auditivo por recomendação médica comprovada, sendo permitida a utilização durante a Entrevista;

5.9 Somente ingressará nos espaços da Entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação original com foto e currículo resumido, com, no máximo, 03 (três) páginas contendo as comprovações prestadas no ato da inscrição. Aos candidatos que serão entrevistados na modalidade online, deverá apresentar o currículo nas mesmas especificações no formato PDF, inserindo na plataforma;

5.9.1 Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS; Carteira Nacional de Habilitação – CHN (somente o modelo novo, com foto e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

5.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos em formatos digitais, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;

5.11 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos;

5.12 Por ocasião da realização da Entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.9.1 deste Edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026;

5.13 O candidato, no momento da Entrevista, deverá assinar lista de presença emitida pela SEPLAD, para comprovação de comparecimento;

5.14 Será automaticamente eliminado do processo, o candidato que não comparecer à Entrevista no local, data e horários definidos (horário de Belém);

## 6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

6.1.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

6.1.2 O candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;

6.1.3 O candidato que obtiver maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional, na área em que concorre;

6.1.4 O candidato que tiver maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Para as funções de nível superior com lotação no Município de Belém/PA e demais Municípios, a pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise Documental e Curricular e na Entrevista;

7.2 Para as funções de nível médio, a pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise Documental e Curricular;

7.3 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que tratam os itens 7.1 e 7.2 deste Edital;

7.4 Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme Anexo I deste Edital;

6.5 Haverá formação de cadastro de reserva;

## 8 DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) - Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026;

8.1.1 Não será permitida a interposição de recursos através de e-mails e protocolo de documento físico nesta SEPLAD, sendo aceitos somente os recursos interpostos via plataforma eletrônica [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) - Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026;

8.2 Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas, conforme cronograma constante do Anexo III deste Edital, observado o horário local da cidade de Belém / PA, contados a partir da data seguinte a da publicação do fato que lhe deu origem;

8.3 Somente será admitido um único recurso individualizado por candidato contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular;

8.4 Das decisões dos recursos de que trata o item 8.3 não caberão recursos adicionais;

8.5 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo III deste edital;

8.6 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), na página de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026;

8.7 O recurso não terá efeito suspensivo e ficará limitado a 02 (duas) laudas/páginas;

8.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;

8.9 A SEPLAD não se responsabilizará:

a) quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis;

b) quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação;

c) por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;

8.10 Não serão analisados recursos que apresentarem, no corpo da fundamentação, outras situações que não as selecionadas para recurso;

8.11 Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) Forem intempestivos;

c) Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026;

d) Que ultrapassem o limite de 02 (duas) laudas/páginas.

8.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.3 deste Edital;

8.13 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026 constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões;

8.14 Em caso de alteração do resultado preliminar após análise dos recursos será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa.

## 9. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 São requisitos básicos para o ingresso na função temporária ofertadas a preenchimento neste Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026 desta SEPLAD:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

c) estar quitado com as obrigações eleitorais e militares;

d) não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;

e) possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível à função a que concorre, conforme exigências constantes do Anexo II;

f) possuir capacidade física e aptidão psicológica compatíveis com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestado emitido por profissional competente;

g) apresentar registro no conselho de classe correspondente à função a que concorre, quando necessário para o exercício das suas atribuições funcionais;

h) não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, conforme disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) o candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, se houver sido contratado e distrato da função de servidor temporário na Administração Pública Estadual em um período inferior a 6 (seis) meses da data da inscrição, conforme dispõe a Lei Complementar Estadual n. 7/1991;

j) não ter sido contratado anteriormente por órgão da Administração Pública Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ou determinação judicial;

k) não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário; e

l) não ser cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de nenhum dos membros da Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

9.2 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos constantes do Anexo IX, deste Edital, sob pena de não assumir a função temporária, caso a documentação esteja incompleta.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026 terá validade de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Secretário de Estado de Planejamento e Administração;

10.2 A inexistência, ou falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

10.3 O contrato administrativo terá duração de 12 (doze) meses e será regido com base na Lei Complementar Estadual 07, de 25 de setembro de 1991, podendo ser prorrogado por igual período e a critério e/ou necessidade da administração;

10.4 Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991;

10.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) - Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026 e/ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará;

10.6 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026 o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS;

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

10.8 Os resultados e chamamentos para as respectivas fases deste referido Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026 serão divulgadas no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br);

10.9 Após a data de homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026, os candidatos selecionados deverão apresentar as documentações originais de que tratam o item 9.1 e o Anexo VIII, respectivamente, nos dias e horários especificados, divulgados na página de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, na sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, localizada na Travessa do Chaco nº 2350, CEP: 66.093-543 - Marco - Belém-Pará, para conferência pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Pessoal;

10.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (Pará), 23 de junho de 2026.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração.

**Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado nº 36.670, de 24.06.2026**

**ANEXO I  
DAS VAGAS**

NÍVEL	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO	FUNÇÃO	AC	PCD	PI	PQ	PP	PPIQ	VAGAS P/ ESP
SUPERIOR	BELEM	ANALISTA DE SAÚDE OCUPACIONAL Perícia Médica - Psiquiatria	1	-	-	-	-	1	2
	ANANINDEUA	ANALISTA DE SAÚDE OCUPACIONAL Perícia Médica	1	-	-	-	-	1	2
	BREVES	ANALISTA DE SAÚDE OCUPACIONAL Perícia Médica	1	-	-	-	-		1
	CASTANHAL	ANALISTA DE SAÚDE OCUPACIONAL Perícia Médica	-	-	-	-	-	1	1
	ITAITUBA	ANALISTA DE SAÚDE OCUPACIONAL Perícia Médica	1	-	-	-	-	-	1
	MARABÁ	ANALISTA DE SAÚDE OCUPACIONAL Perícia Médica	1	-	-	-	-	1	2
TOTAL DE VAGAS									09

**ANEXO II  
DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.**

Cargo: Analista de Saúde Ocupacional				
Atribuições Gerais: Realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de trabalhos voltados ao desenvolvimento de ações de saúde ocupacional dos servidores públicos estaduais.				
Cargo	Atribuições Específicas por Formação	Requisitos	Remuneração	Jornada de Trabalho
Analista de Saúde Ocupacional - Perícia Médica	Realizar inspeção de saúde para as seguintes modalidades de perícia: admissional, comprovação de deficiência, concessão de pensão, incapacidade definitiva para o trabalho, inscrição no plano de saúde do servidor, isenção do imposto de renda, isenção do imposto de renda para servidor da Polícia Militar inativo, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para tratamento de saúde, pedido de reconsideração, perícia domiciliar, prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família, prorrogação de licença saúde, readaptação de função, reversão de aposentadoria, reavaliação de incapacidade, perícia hospitalar e perícia em trânsito; realizar inspeção de saúde para verificação de capacidade laborativa de dependentes legais do servidor, visando à percepção de salário família na maioridade, permanência no plano de saúde do servidor (PAS) e percepção de pensão; realizar inspeção de saúde em servidores vítimas de acidente de trabalho e/ou doença profissional; realizar inspeção de saúde em servidores nomeados para ingresso no serviço público estadual; realizar inspeção de saúde, através de junta médica, em servidores solicitantes de recurso, encaminhados pela DSO e em outras situações, quando necessárias; atender diligência e emitir parecer determinado por autoridade superior; avaliar o trabalhador quanto a sua condição de saúde para o exercício de determinadas funções, considerando o ambiente, procurando ajustar o trabalho ao trabalhador, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com a situação de saúde, orientando, se necessário, no processo de adaptação; notificar o órgão público competente, através de documento apropriados, quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao trabalho, bem como recomendar ao empregador para que assim proceda independentemente da necessidade de afastamento do trabalho; avaliar a (in)capacidade laborativa do servidor, através do exame clínico, analisando documentos, laudos, provas, exames e atestados referentes ao caso; subsidiar tecnicamente a decisão para a concessão de benefícios; orientar o periciado para tratamento, quando eventualmente não o estiver fazendo, e encaminhá-lo para reabilitação quando necessário; guardar sigilo quanto às informações recebidas, anotando-as apenas no prontuário, para que sirvam de esclarecimento a outros profissionais; emitir pareceres especializados, de acordo com sua formação profissional, quando assim solicitado, dentro do fluxo da Perícia Médica; e realizar outras atividades correlatas.	<b>Escolaridade:</b> diploma de curso de graduação de ensino superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. <b>Habilitação Profissional:</b> registro no órgão de classe.	Vencimento Base R\$2.176,75 + Gratificação de Nível Superior R\$870,70 e *Outras vantagens legais	30 horas semanais 6h. diárias

<p>Analista de Saúde Ocupacional - Perícia Médica (especialidade: Psiquiatria)</p>	<p>Realizar inspeção de saúde para as seguintes modalidades de perícia: admissional, comprovação de deficiência, concessão de pensão, incapacidade definitiva para o trabalho, inscrição no plano de saúde do servidor, isenção do imposto de renda, isenção do imposto de renda para servidor da Polícia Militar inativo, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para tratamento de saúde, pedido de reconsideração, perícia domiciliar, prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família, prorrogação de licença saúde, readaptação de função, reversão de aposentadoria, reavaliação de incapacidade, perícia hospitalar e perícia em trânsito; realizar inspeção de saúde para verificação de capacidade laborativa de dependentes legais do servidor, visando à percepção de salário família na maioridade, permanência no plano de saúde do servidor (PAS) e percepção de pensão; realizar inspeção de saúde em servidores vítimas de acidente de trabalho e/ou doença profissional; realizar inspeção de saúde em servidores nomeados para ingresso no serviço público estadual; realizar inspeção de saúde, através de junta médica, em servidores solicitantes de recurso, encaminhados pela DSO e em outras situações, quando necessárias; atender diligência e emitir parecer determinado por autoridade superior; avaliar o trabalhador quanto a sua condição de saúde para o exercício de determinadas funções, considerando o ambiente, procurando ajustar o trabalho ao trabalhador, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com a situação de saúde, orientando, se necessário, no processo de adaptação: notificar o órgão público competente, através de documento apropriados, quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao trabalho, bem como recomendar ao empregador para que assim proceda independentemente da necessidade de afastamento do trabalho; avaliar a (in)capacidade laborativa do servidor, através do exame clínico, analisando documentos, laudos, provas, exames e atestados referentes ao caso; subsidiar tecnicamente a decisão para a concessão de benefícios; orientar o periciado para tratamento, quando eventualmente não o estiver fazendo, e encaminhá-lo para reabilitação quando necessário; guardar sigilo quanto às informações recebidas, anotando-as apenas no prontuário, para que sirvam de esclarecimento a outros profissionais; emitir pareceres especializados, de acordo com sua formação profissional, quando assim solicitado, dentro do fluxo da Perícia Médica; e realizar outras atividades correlatas.</p>	<p><b>Escolaridade:</b> diploma de curso de graduação de ensino superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, <b>com título de especialista em Psiquiatria conferido pela Sociedade específica/AMB.</b></p> <p><b>Habilitação Profissional:</b> registro no órgão de classe.</p>	<p>Vencimento Base R\$2.176,75 + Gratificação de Nível Superior R\$870,70 e *Outras vantagens legais</p>	<p>30 horas semanais 6h. diárias</p>
--	---	--	--	--

\* Outras vantagens: Gratificação de Desempenho de Gestão, na forma do art. 12 e art. 14 da Lei nº 9.568, de 02 de maio de 2022, e auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**ANEXO III  
CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATA	DIAS ÚTEIS
Publicação do Edital de Abertura do PSS.	24/06/2026	01
Realização da primeira fase - Inscrições.	25/06/2026	01
Realização da segunda fase - Análise Documental e Curricular.	26/06/2026	01
Divulgação do Resultado preliminar da segunda fase - Análise Documental e Curricular.	26/06/2026	01
Recurso contra o resultado preliminar da Análise Documental e Curricular.	27/06/2026 (SÁBADO)	01
Divulgação do resultado definitivo da Análise Documental e Curricular e Convocação para a terceira fase - Entrevista.	29/06/2026	01
Entrevista e apresentação de documentação, caso necessário.	30/06/2026	01
Divulgação do resultado da Entrevista e o Resultado final do PSS dos Níveis Superior e Médio.	01/07/2026	01

**ANEXO IV  
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR**

Identificação do Candidato:

I) Escolaridade:  
a) Nível Superior

Formação	Requisito	Pontuação
1. Graduação:	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
2. Especialização:	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
3. Mestrado:	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
4. Doutorado:	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

Máximo de 17 pontos

\* Pontuação atribuída para Escolaridade: \_\_\_\_\_

II) Experiência Profissional:

Critério	Requisito	Pontuação
Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.	0,3 ponto por ano completo, até o máximo de 3 pontos

Pontuação atribuída para Experiência Profissional: \_\_\_\_\_

III) Qualificação Profissional:

Critério	Requisito	Pontuação
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, na área ou função a que concorre.	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos

Pontuação atribuída para Qualificação Profissional: \_\_\_\_\_

\* Pontuação Total da Avaliação Curricular (I + II + III): \_\_\_\_\_

**ANEXO V  
AVALIAÇÃO ENTREVISTA: NÍVEL SUPERIOR**

Identificação do candidato: \_\_\_\_\_

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
I. Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5	
II. Capacidade para trabalhar em Equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5	
III. Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5	
IV. Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5	

Pontuação Total da Entrevista (I + II + III + IV): \_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG Nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83) que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado na \_\_\_\_\_. Declara ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.

Belém, / / .

\_\_\_\_\_  
Nome do proprietário

Obs.: juntar cópia de uma das contas: Luz, água, gás, telefone.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES.**

Declaro, em atenção aos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 07/91 c/c redação dada pela Lei Complementar nº 077/11, que não mantive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 6 (seis) meses.

Belém, / / .

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

Nº do CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGEM A SERVIÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, COMPROMETO-ME, se houver necessidade de serviço, viajar para todo o território nacional para atividades referentes à ações de saúde ocupacional dos servidores públicos estaduais podendo ser através dos meios de transporte (aéreo, terrestre e marítimo).

Belém, / / .

\_\_\_\_\_  
Nome do Candidato

**ANEXO IX  
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

1. Currículo;
2. Carteira de identidade RG e CPF;
3. Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
4. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
5. Primeiras folhas da CTPS (frente e verso);
6. Certificado de escolaridade exigida para o cargo;
7. Titulação: especialização, mestrado ou doutorado (quando for o caso);
8. Comprovação de Registro de Conselho de Classe referente a cargo a que concorre (quando for o caso);
9. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);
10. Comprovante de residência (preferencialmente água, luz ou telefone);
11. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
12. Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (<https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>) e da Justiça Federal do domicílio do candidato e ou do Estado do Pará(<http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=PA>) dentro do prazo de validade específico;
13. Declaração que exerce ou não outro cargo ou emprego em outro órgão público (anexo XIII);
14. Atestados de capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestados emitidos por profissionais competentes.
15. Autodeclaração para PPIQ (quando for o caso).

**ANEXO X  
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) PRETO(A) OU PARDO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº \_\_\_\_\_, para o cargo/função de \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, sob autodeclaração, que sou pessoa preta ( )/parda ( ), nos termos da legislação aplicável e dos critérios de raça e cor adotados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração é prestada para fins de concorrência às vagas reservadas no âmbito do respectivo Processo Seletivo Simplificado, bem como de que a falsidade da declaração sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Declaro, ainda, que: 1. as informações aqui prestadas são verdadeiras; 2. tenho ciência de que esta autodeclaração não gera presunção absoluta de veracidade para outros certames ou procedimentos administrativos; e 3, estou ciente de que a constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar minha exclusão do processo seletivo simplificado ou a anulação da contratação, caso já efetivada.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a):

**ANEXO XI  
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº \_\_\_\_\_, para o cargo/função de \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, sob autodeclaração, que sou pessoa indígena, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas na legislação aplicável. Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração é prestada para fins de concorrência às vagas reservadas no âmbito do respectivo Processo Seletivo Simplificado, bem como de que a falsidade da declaração sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis assegurados o contraditório e a ampla defesa. Declaro, ainda, que: 1. as informações aqui prestadas são verdadeiras; 2. tenho ciência de que esta autodeclaração não gera presunção absoluta de veracidade para outros certames ou procedimentos administrativos; e 3. estou ciente de que a constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar minha exclusão do processo seletivo simplificado ou a anulação da contratação, caso já efetivada.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a):

**ANEXO XII  
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO (A) QUILOMBOLA**

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº \_\_\_\_\_, para o cargo/função de \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, sob autodeclaração, que sou pessoa quilombola, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas na legislação aplicável. Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração é prestada para fins de concorrência às vagas reservadas no âmbito do respectivo Processo Seletivo Simplificado, bem como de que a falsidade da declaração sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Declaro, ainda, que: 1. as informações aqui prestadas são verdadeiras; 2. tenho ciência de que esta autodeclaração não gera presunção absoluta de veracidade para outros certames ou procedimentos administrativos; e 3. estou ciente de que a constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar minha exclusão do processo seletivo simplificado ou a anulação da contratação, caso já efetivada.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato:

**ANEXO XIII  
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_ DECLARO, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, que:

NÃO

( ) Exerço cargo, emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

SIM

( ) Exerço cargo, emprego ou função pública acumulável\*, nos termos da Lei:

Órgão: \_\_\_\_\_ Cargo, Emprego ou Função Pública: \_\_\_\_\_

Esfera: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Tipo de vínculo: ( ) Efetivo ( ) Temporário ( ) Comissionado ( ) Celetista

Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_ Horário de Trabalho: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

Distância entre os órgãos de atuação é de aproximadamente \_\_\_\_\_ KM, utilizando como meio de transporte \_\_\_\_\_, com tempo de percurso horas e \_\_\_\_\_ minutos.

( ) Encontro-me na inatividade (aposentadoria) no cargo, emprego ou função pública \_\_\_\_\_, órgão/entidade \_\_\_\_\_, data do desligamento \_\_\_\_\_

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Candidato

**Protocolo: 1342767**